



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Esportes

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

#### 2. OBJETO

2.1. Trata-se de **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra e materiais para as unidades escolares da Prefeitura do Município de Apiaí/SP**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

POSTO	UNIDADE EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENCARREGADO GERAL
1	CEMAE Centro Mun. de At. Especializado Av. Presidente H. de Alencar Castelo Branco – 966 – Pinheiros	01	
2	CEMEI Luci Apª Rodrigues Cardoso Rua da infância Casa 1 Alto da Tenda Apiaí SP	02	
3	CEMEIEF Bairro Conceição do Herval - Rua Principal SN Bº C Herval - Apiaí SP	01	
4	CEMEIEF Extensão do Lageado Rua Da Saudade nº 270, Lageado de Araçaíba Apiaí SP	01	
5	CEMEIEF Maria Apª de Lima Garcia Rua João Ferreira – 90 – Palmitalzinho Apiaí SP	02	
6	CEMEIEF Profª Cacilda Costa Silva Santini Rua José Sarti – 250 – Queimadas Apiaí SP	01	
7	CEMEIEF Profª Carolina Ferreira Lima – Palmital Est. de Apiaí Iporanga 176 Campininha Apiaí SP	03	
8	CEMEIEF Profª Diná Ferreira C D Batista Rua Rio Claro - 111 - Distrito Araçaíba – Apiaí SP	02	
9	CEMEIEF Profª Maria Apª Margarido C. EXTENSÃO Rua Alcides de O Camargo 19 Nossa Teto - Apiaí	02	
10	CEMEIEF Profª Maria Apª Margarido Costa Rua Sergipe - 77 - Cordeirópolis – Apiaí SP	02	
11	CEMEIEF Profª Neyde Santos L Fischer Rua João Cristino dos Santos D Lageado Araçaíba – Apiaí SP	03	
12	CEMEIEF Profº Nelson José Neri Rua Emídio Paulus 29 D. Encapoeirado Apiaí SP	02	
13	CEMEIEF Vovó Maria Bilesky – Av. Humberto de Alencar C Branco 896 Apiaí SP	02	1
14	EMEIEF ALA – Praça Francisco Xavier da Rocha – Centro Apiaí SP	07	
15	EMEIEF Helena Pinheiro K– Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo – km 17 – Caximba	01	
16	EMEIEF Profª Elisa dos Santos – Rua Duque de Caxias 187 – Centro Apiaí SP	05	
17	EMEIEF Profª Honorina Albuquerque 250 – Bairro Alto da Tenda Apiaí SP	03	
19	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Monsenhor Cassese 345 - Jardim Aurora Centro Apiaí SP	01	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

20	SIGMA Endereço: Ginásio Municipal de Esportes Endereço: Avenida Leony Silva s/nº - Centro Apiaí SP	01
21	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Rua Joaquim Eliziario de Campos nº 500 - Centro Apiaí SP	01
22	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES – : Ginásio Municipal de Esportes Endereço: Avenida Leony Silva s/nº - Centro Apiaí SP	01
	TOTAL:	44

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas internas e externas das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação e unidades a ela vinculadas, de modo a garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com o dever da Administração Pública de zelar pela saúde e integridade física dos alunos, servidores e visitantes. A carência de servidores efetivos em número suficiente, aliada à dificuldade de manutenção e reposição de materiais e equipamentos adequados, inviabiliza a realização regular e eficiente desses serviços com recursos próprios, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

**3.2** Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 8.080/1990 e do art. 23 da Constituição Federal, compete ao Município adotar medidas destinadas à promoção da saúde pública, o que inclui a manutenção de ambientes escolares limpos e salubres. Além disso, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da CF/88), é dever da Administração assegurar o funcionamento adequado e seguro das escolas, garantindo a higienização de salas de aula, pátios, cozinhas, sanitários e demais dependências.

**3.3** A Administração Pública Municipal tem o dever jurídico e moral de zelar pela conservação e asseio de seus prédios escolares, prevenindo a proliferação de agentes patogênicos, insetos e animais sinantrópicos, além de evitar a degradação do patrimônio público. A negligência na limpeza pode resultar em riscos à saúde pública, especialmente no ambiente escolar, que concentra diariamente grande número de crianças e profissionais.

**3.4** A terceirização dos serviços de limpeza e conservação nas unidades escolares constitui medida administrativa legítima e eficaz, amparada pela Lei nº 14.133/2021, permitindo a racionalização dos recursos públicos e a concentração dos esforços da Administração em suas atividades-fim — a educação e o desenvolvimento infantil. A manutenção de ambientes limpos e organizados contribui diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o bem-estar e a produtividade de alunos, professores e servidores.

**3.5** A higienização adequada das escolas não se limita a uma questão estética, mas representa uma medida essencial de saúde pública e segurança sanitária, reduzindo o risco de disseminação de doenças e acidentes, além de preservar a integridade física de todos os usuários das unidades de ensino.

**3.6** A manutenção contínua da limpeza e conservação dos ambientes escolares reflete diretamente na qualidade da educação, na motivação dos alunos e profissionais e na imagem institucional do Município, razão pela qual a contratação dos serviços ora propostos é medida necessária, eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

**4.1** A contratação deverá atender às normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, observando-se a correta destinação dos resíduos e o uso de produtos saneantes devidamente registrados.

### 5. ALINHAMENTO COM PAC

**5.1** Embora o Município não tenha elaborado, até o presente exercício, o Plano de Contratações Anual – PCA, a contratação ora proposta encontra-se devidamente compatibilizada com o Planejamento Municipal para o exercício de 2025 e com a correspondente dotação orçamentária, estando assegurados os recursos financeiros necessários para a prestação dos serviços e para o fiel cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**6.1** Para o atual processo, a estimativa de quantidades foi calculada levando em consideração a medição interna e externa das unidades educacionais, a fim de garantir que as demandas que possam surgir durante a vigência do processo licitatório sejam prontamente atendidas.

SERVIÇO	UNI	QUANTIDADE TOTAL CONSTANTE NA PLANILHA DE MEDIÇÕES	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA 50%
Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial - <u>área interna</u>	M <sup>2</sup>	11.391,75	5.696,87
Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial - <u>área externa/calcadas/Rampas/Acesso</u>	M <sup>2</sup>	23.279,66	11.639,83
Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial – <u>Esquadrias</u>	M <sup>2</sup>	1.925,40	962,7
Serviço de limpeza de <u>area Externa – Roçadas - solo</u>	M <sup>2</sup>	10.969,88	5.484,94

As áreas serão divididas por Unidades Educacionais e Setores vinculados, que estarão pormenorizadas no Termo de Referência.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

**7.1.** Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda que melhor atendam às necessidades da secretaria e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram levantadas as seguintes possibilidades:

**Solução 01:** Realização de concurso público, contudo, essa alternativa não atende de imediato a demanda emergencial, devido ao prazo necessário para sua organização, execução, homologação e nomeação dos aprovados; além do custo elevado com encargos e obrigações trabalhistas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

**Solução 02:** Contratação indireta por meio da alocação de mão de obra terceirizada, conforme demanda da Secretaria. Essa alternativa se mostra tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, além de garantir maior flexibilidade na gestão e dimensionamento do pessoal, conforme necessidade de cada unidade; substituição imediata de profissionais ausentes ou desligados, sem prejuízo da continuidade do serviço; menor impacto administrativo para o Município, com redução de encargos diretos; agilidade na contratação e início das atividades; atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público.

**Melhor solução:** Conclui-se que, diante da urgência e da natureza contínua dos serviços a serem prestados, a alternativa mais eficaz, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, é a contratação indireta por empresa especializada, que possibilita atendimento imediato, alocação adequada dos profissionais e prestação dos serviços com qualidade, mantendo o pleno funcionamento das unidades escolares. A solução também está em consonância com os princípios da eficiência administrativa e com as diretrizes da legislação vigente.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O preço estimado global para a **Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento e mão de obra, para as unidades escolares da Prefeitura do Município de Apiaí SP**, foi obtido através de consulta em plataforma de Preços:

(<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LVJ9cR7BWgftQm1WavOvmLgmSyca6P%252f3fhFOAoF2mKkqHU8nPtM6WA%253d%253d>) como valor médio total de 12 meses estimado a importância de **R\$ 3.497.845,55 (Três Milhões, Quatrocentos e noventa e sete mil, Oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

SERVIÇO	UNI	QUANTIDADE M <sup>2</sup>	VALOR DO M <sup>2</sup> (MÉDIA)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial - <u>área interna</u>	M <sup>2</sup>	11.391,75	R\$ 8,72	R\$ 99.336,06	R\$ 1.192.032,72
Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial - <u>área externa/calçadas/Rampas/Acesso</u>	M <sup>2</sup>	23.279,66	R\$ 7,55	R\$ 175.761,43	R\$ 2.109.137,20
Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial – <u>Esquadrias</u>	M <sup>2</sup>	1.925,40	R\$ 2,53	R\$ 4.871,26	R\$ 58.455,14
Serviço de limpeza de <u>area Externa – Roçadas - solo</u>	M <sup>2</sup>	10.969,88	R\$ 1,05	R\$ 11.518,37	R\$ 138.220,49



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

**9.2** A iniciativa visa suprir, de forma temporária e estratégica, a atual insuficiência de servidores efetivos disponíveis para o exercício de funções essenciais ao sistema de ensino. Diante do cenário, torna-se imprescindível a adoção de solução imediata que assegure a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

**9.3** Desta forma, a contratação se torna fundamental porque a empresa terá a obrigação de atender todos os locais listados no Termo de Referência, em que havendo qualquer problema com funcionário será de sua responsabilidade, como possíveis demissões, acidentes no trabalho, entre outros problemas com os colaboradores.

**9.4** Conclui-se que, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP**, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos, conforme descrição do itens abaixo:

**9.5** Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP são estimativas para atender esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda no ano anterior.

### 10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**10.2.** Considerando as especificidades do presente objeto, tendo em vista que o fracionamento do objeto poderia prejudicar o controle e a fiscalização contratual, bem como comprometer a qualidade da execução dos serviços, uma vez que envolveria diferentes fornecedores atuando de forma paralela nas mesmas unidades escolares, o que aumentaria o risco de inconsistências na execução e conflitos operacionais. Desta forma, não será realizado o parcelamento da contratação, optando pela não realização do parcelamento e adoção do critério de menor preço global.

### 11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1** Considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços voltados à manutenção das unidades educacionais, diretamente relacionados à promoção da saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento integral dos alunos, os resultados pretendidos com a presente contratação são os seguintes:

**11.1.1** Garantir Ambientes Escolares Saudáveis e Seguros: Assegurar que as unidades educacionais mantenham condições adequadas de limpeza, higiene e conservação, prevenindo a proliferação de agentes nocivos à saúde e reduzindo riscos de contaminação entre alunos, professores e servidores.

**11.1.2** Favorecer o Processo de Ensino-Aprendizagem: Ambientes limpos e organizados contribuem significativamente para o desempenho pedagógico, proporcionando aos alunos e profissionais da educação um espaço propício ao estudo, à concentração e ao convívio escolar.

**11.1.3** Promover a Valorização da Comunidade Escolar: A manutenção adequada dos espaços educacionais reforça o respeito e o senso de pertencimento da comunidade escolar, refletindo positivamente na imagem institucional e na relação entre escola, famílias e sociedade.

**11.1.4** Assegurar a Eficiência Administrativa e a Continuidade do Serviço: A contratação visa garantir a execução regular e ininterrupta dos serviços de limpeza e conservação, essenciais ao pleno funcionamento das atividades escolares, evitando prejuízos ao calendário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

letivo.

**11.1.5 Obter Economicidade e Eficiência na Gestão Pública:** Por meio do processo licitatório, busca-se a proposta mais vantajosa para a Administração, equilibrando qualidade na prestação do serviço e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

**11.2** Em síntese, os resultados pretendidos visam garantir ambientes escolares higienizados, seguros e acolhedores, fortalecendo as condições necessárias ao aprendizado e à formação integral dos alunos, bem como à valorização do espaço público educacional. Base Legal: A presente contratação pauta-se nos princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público. Dessa forma, assegura-se que a contratação proposta atenda às finalidades educacionais, administrativas e sociais do Município, promovendo o uso racional dos recursos públicos e o atendimento de políticas voltadas à melhoria da qualidade da educação.

## 12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

**12.1** Elaboração do Termo de Referência detalhado.

**12.2** Acompanhamento dos serviços, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas.

**12.3** Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

**12.4** Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

**12.5** Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

**12.6** Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providencias a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

**12.7** Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**13.** Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS.

**14.1** A execução dos serviços de limpeza e conservação nas unidades educacionais, em virtude de sua natureza contínua e abrangência, poderá ocasionar determinados impactos ambientais decorrentes do uso de recursos naturais e da geração de resíduos sólidos e líquidos.

### **14.1.1 Geração de resíduos sólidos (lixo comum e reciclável):**

As atividades de varrição, higienização e conservação de ambientes escolares produzem resíduos como papéis, embalagens, plásticos e materiais de limpeza descartados.

**Medida mitigadora:** Adotar práticas de segregação e acondicionamento adequado dos resíduos na origem, promovendo a coleta seletiva e a destinação ambientalmente correta, conforme as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, que regulamentam a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Recomenda-se, ainda, a realização de orientações periódicas às equipes de limpeza e à comunidade escolar sobre boas práticas de descarte e redução de resíduos.

6



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### 14.1.2 Consumo de água e energia elétrica:

As rotinas de limpeza e conservação, quando executadas sem controle, podem acarretar consumo elevado de água e energia elétrica, impactando negativamente o meio ambiente.

**Medida mitigadora:** Estabelecer procedimentos operacionais que priorizem o uso racional desses recursos, como o fechamento de torneiras durante pausas, utilização de balde em substituição ao jato contínuo de água e desligamento de equipamentos elétricos quando não estiverem em uso. A direção das unidades educacionais, em parceria com a contratada, deverá acompanhar periodicamente os índices de consumo.

### 14.1.3 Utilização e descarte de produtos químicos de limpeza:

O emprego de detergentes, desinfetantes e outros produtos químicos, se não manuseados e descartados corretamente, podem causar contaminação do solo e da rede de esgoto.

**Medida mitigadora:** Priorizar produtos biodegradáveis e devidamente registrados nos órgãos competentes, conforme as normas ambientais e de saúde pública. As embalagens devem ser armazenadas em local apropriado e destinadas corretamente, de acordo com as boas práticas de gestão ambiental previstas na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

### 14.1.4 Consumo de materiais descartáveis:

As atividades de limpeza e conservação podem demandar o uso de panos, luvas, sacos plásticos e demais materiais descartáveis, resultando em aumento do volume de resíduos sólidos.

**Medida mitigadora:** Incentivar o uso de materiais reutilizáveis e resistentes sempre que tecnicamente possível, além da adoção de critérios de sustentabilidade nas aquisições e no planejamento das atividades, conforme o princípio da ecoeficiência previsto na legislação ambiental vigente.

### 14.2 Considerações:

A Administração Pública, em conjunto com a contratada, deverá assegurar que a execução dos serviços de limpeza e conservação nas unidades educacionais observe as normas e boas práticas ambientais, reduzindo impactos e promovendo a conscientização ecológica no ambiente escolar. A aplicação dos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade compartilhada e do consumo consciente contribui para o cumprimento das obrigações legais e para a formação de uma cultura institucional voltada à preservação dos recursos naturais.

## 15. MAPA DE RISCO

15.1 O presente mapa de risco tem como objetivo identificar os principais riscos potenciais relacionados à execução da contratação, suas causas e impactos, bem como propor medidas preventivas e de contingência. Essa análise busca garantir maior segurança, previsibilidade e eficiência na gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Risco	Causa	Impacto	Medidas Preventivas
Baixa integração da equipe de planejamento	Falta de alinhamento interno sobre escopo e etapas do serviço	Retrabalho, inconsistências no planejamento e atraso nas decisões	Reuniões de alinhamento com definição de responsabilidades e etapas
Atraso no processo administrativo de contratação	Demora na análise e tramitação interna	Contratação tardia e interrupção da limpeza escolar	Priorizar e monitorar o processo, com prazos definidos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

Proposta incompatível com as necessidades de limpeza escolar	Divergência entre especificações e solução apresentada	Risco de contratação inadequada e baixa eficiência	Conferir aderência da proposta ao TR e Estudos Preliminares
Mudança na legislação aplicável	Alterações em normas sanitárias, educacionais ou de licitação	Impugnação ou necessidade de ajustes do edital	Atualizar TR e Edital conforme legislação vigente
Irregularidade fiscal da empresa participante	Certidões vencidas ou pendências fiscais	Impedimento de empenho e contratação	Monitorar regularidade fiscal antes da adjudicação
Baixa qualidade na execução dos serviços	Equipe pouco capacitada ou materiais inadequados	Ambiente insalubre e descumprimento contratual	Fiscalizar execução, exigir correções e aplicar sanções

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**16.1** Com base nos dados apresentados, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação das unidades educacionais é plenamente alinhada às necessidades da Administração Pública Municipal. A prestação destes serviços é essencial para garantir ambientes escolares salubres, seguros e adequados ao processo de ensino e aprendizagem, contribuindo diretamente para o bem-estar de alunos, servidores e toda a comunidade escolar.

**16.2** A solução proposta mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, uma vez que assegura a manutenção contínua das condições de higiene, conservação dos bens públicos e preservação do patrimônio das unidades de ensino.

**16.3** Além disso, o modelo de contratação proposto demonstra capacidade de atender de forma satisfatória às demandas da Secretaria de Educação, podendo ser renovado por igual período, caso os resultados obtidos correspondam às expectativas e critérios de eficiência administrativa.

**16.4** Diante do exposto, declara-se **viável a contratação pretendida**, sendo esta indispensável para a adequada execução das atividades educacionais e para a promoção de um ambiente escolar limpo, seguro e funcional.

### 17. ANEXOS

**17.1.** Em anexo do presente ETP o seguinte documento:

**Anexo 1 – Fonte de pesquisa de preço**

Apiaí, 09 de dezembro de 2025

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

**ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA**  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes